

ORIGEM	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
INTERESSADO	Sr. Herneus João De Nadal - Conselheiro Presidente
ASSUNTO	Parecer do Órgão Central de Controle Interno sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC – 4º Trimestre de 2024
PARECER Nº	CONT – 004/2025

Com base nas competências atribuídas pelos artigos 74 da Constituição Federal, 62 da Constituição Estadual de Santa Catarina, 60 da Lei Complementar N. 202 (Lei Orgânica) e 26 da Resolução N. TC-0149/2019 deste Tribunal de Contas, analisamos o Relatório de Atividades do 4º trimestre de 2024 deste órgão.

Nossa análise foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e compreendeu o exame da previsão, alterações e execução orçamentária, bem como da execução financeira, processos licitatórios, contratos e seus aditivos, dispensas e inexigibilidades, atos de pessoal, diárias pagas a servidores, balancetes contábeis e demais atividades desta Corte de Contas.

Nesse momento, não foram avaliadas as demonstrações contábeis individuais do Tribunal de Contas, tendo em vista que esses relatórios financeiros serão analisados durante a avaliação do Relatório Anual de Atividades do exercício de 2024.

Em nossa opinião, o Relatório de Atividades do 4º Trimestre do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as atividades realizadas no período de outubro a dezembro de 2024.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2025.

Gabriel Augusto Schiochet
Auditor Fiscal de Controle Externo
Coordenador de Auditoria Interna